

RESOLUÇÃO Nº 014/2020
(Publicada no Diário Oficial de 20/03/2020)
(Republicada no Diário Oficial de 21/03/2020)

Habilita a REALCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0000997-98,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da REALCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA., CNPJ nº 21.081.501/0001-10 e IE nº 119.725.357ME, instalada no município de Camaçari, neste Estado, produzindo massa PVA, massa acrílica, tinta acrílica, látex PVA, tinta piso, látex acrílica, selador acrílico, tinta acrílica exteriores e esmalte sintético, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 23.195,20 (vinte e três mil e cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de março/2020.

Art. 3º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de março de 2020.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de março de 2020.

97ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente